

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2021 (BIÊNIO 2019/2021).

DIRETORIA EXECUTIVA:

1	
2	
3	Presidente: Carlos Eduardo Pedrosa Auricchio
4	Vice-Presidente: Aroldo Souza Duraes
5	Vice-Presidente: Erico de Oliveira Braga
6	Vice-Presidente: Francisco Erlandio Teixeira Fernandes
7	Vice-Presidente: Marli Aparecida Faria Jacometto
8	Vice-Presidente: Marcus Vinicius Orefice
9	Vice-Presidente: Paulo Fernando Cavalcanti de Moraes Filho
10	Vice-Presidente: Rafael Augusto Palma Marques da Silva
11	Conselho Fiscal Titular: Odilon Diniz Neto
12	Superintendente Geral: Manuel Carlos de Lima Rossitto
13	Convidado: José Carlos Barbero
14	Convidado: Valdomiro Poliselli
15	

16 O Presidente da Diretoria Executiva, Sr. Carlos Auricchio cumprimentou a todos e deu por aberta
17 a reunião que foi realizada por videoconferência. Na oportunidade, foi abordado os comentários
18 maldosos publicados nas postagens da ABQM, relacionado as mudanças no regulamento
19 genealógico. Foi unânime a decisão de solicitar retratação por parte dos envolvidos e elaboração
20 de documento formal a ser enviado ao Conselho de Administração.

APROVAÇÕES

1. CRITÉRIOS PARA PROCESSOS PARADOS

25 A Superintendente do Stud Book, Juliana Magalhães, apresentou os procedimentos aprovados
26 pelo Conselho Deliberativo Técnico – CDT referente ao pedido da Diretoria Executiva sobre
27 estabelecer critérios para os processos pendentes no Stud Book, sendo:

28 Prazo de 3 anos para finalização do processo: Após esse prazo, o processo será arquivado e será
29 resgatado apenas com envio de reinspeção e DNA.

30 Processos antigos, prazo de finalização de 1 ano e meio. Após esse prazo segue conforme o caso
31 anterior. Os prazos e procedimentos deverão constar em Regulamento Genealógico, com
32 aprovação do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.

33 A Diretoria concordou com as sugestões e pediu que haja ampla divulgação aos criadores e
34 proprietários.

2. PROJETO ESCOLA WESTERN EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE DO CAVALO

37 A área de bem-estar animal, apresentou o escopo do projeto de escola western em parceria com
38 a universidade do cavalo, que consiste em: 1) Credenciar Professores, estabelecidos, para que
39 ensinem tudo sobre o Quarto de Milha, em todo o território Nacional; 2) Oferecer capacitação e
40 conhecimento aos profissionais destes estabelecimentos, de maneira remota, através de aulas
41 online e apostilas impressas; 4) Dar certificação ABQM aos professores, devidamente
42 credenciados, para que agreguem valor ao seu trabalho e seus serviços prestados, fazendo com
43 que tenham mais oportunidades de prosperarem como negócio; e 5) dar certificado para cada
44 aluno que for qualificado pelo professor.

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2021 (BIÊNIO 2019/2021).

45 A ideia central da capacitação, resume-se em fazer com que os profissionais façam uma jornada
46 de conhecimento visando 4 aspectos importantes, seguindo o conteúdo programático nos
47 seguintes módulos: 1) Módulo Equinocultura; 2) Módulo Regulamento Geral; 3) Módulo
48 Equitação e 4) Módulo Modalidades

49 Foi apresentado também a proposta enviada pela Universidade do Cavalo, que consiste em
50 criação de logomarca, elaboração de regimento com normas para a Certificação e formulário de
51 adesão, desenvolvimento de apostilas/cartilhas de ensino, disponíveis no modo impresso e no
52 modo online (utilizando plataforma MOODLE) e disponibilização de todas as aulas na plataforma,
53 para que o profissional tenha acesso a plataforma via login e senha, e participe das aulas em
54 sequência disponibilizadas pelo programa. No valor total do projeto R\$ 130.000,00 e com prazo
55 de entrega de todo o material em arquivo disponibilizado na plataforma, no mês de outubro de
56 2021. Foi unânime a aprovação, considerando a importância do projeto que contribuirá muito
57 para o fomento da raça.

58

3. COMISSÃO ELEITORAL

60 A comissão já havia sido aprovada na reunião ordinária, realizada em 19 de abril, no entanto,
61 considerando o declínio de um dos convidados, foi repassada nessa reunião e também aprovada
62 com a seguinte composição: Fernando Meinberg, Francisco Lopes, Gustavo Bertocco, Leonardo
63 Dias e Vamilson Costa.

64

4. EMPRESAS PARA PROCESSO ELEITORAL 2021

66 Foram apresentadas as cotações para contratação de sistema de voto eletrônico e auditoria. Foi
67 ponderado utilizar a mesma empresa para o sistema de votação e para auditoria foi escolhida
68 nova empresa, considerando que a anterior não desenvolveu um bom trabalho nos últimos
69 serviços prestados depois da eleição de 2019. Sendo assim, foram aprovadas por unanimidade,
70 Telemeeting Soluções Interativas e a PGBR auditoria.

71

5. ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO ELEITORAL E ESTATUTO SOCIAL

73 Foram pontuadas todas as alterações que podem ser feitas no regulamento eleitoral e estatuto
74 social em função da pandemia, já validadas pela comissão de reforma do estatuto.

75 **REGULAMENTO ELEITORAL** - Foram apresentadas as propostas de alterações no
76 Regulamento Eleitoral, dos artigos 02º, 03º, 06º, 09º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 23º,
77 25º, 26º, 27º e 32º. Alteração do artigo 02º: nova redação: Art. 2º - Serão eleitores os
78 associados, pessoa física ou jurídica, que pertençam a uma das categorias sociais previstas no
79 Estatuto Social, exceto sócios intermediários, competidores e jovens. Parágrafo Primeiro - Para o
80 pleno exercício do direito ao voto é necessário que o associado se encontre em situação regular
81 junto a Associação, assim entendido, que não se encontre sujeito a restrições estatutária ou
82 regulamentar, e que faça parte do Quadro Social há mais de um (1) ano quando da realização da
83 respectiva Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - O direito ao voto facultado às pessoas
84 jurídicas só poderá ser exercitado por um único representante da mesma, legalmente habilitado
85 para tal fim, até 60 (sessenta) dias antecedentes à data da Assembleia de Eleição. Alteração do
86 artigo 03º, nova redação: Art. 3º - Para concorrer a qualquer cargo eletivo é necessário que o
87 associado seja pessoa física. Parágrafo Primeiro: Para o associado habilitar-se como candidato,
88 além do disposto no caput deste artigo, será ainda necessário que o mesmo preencha os

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2021 (BIÊNIO 2019/2021).

89 seguintes requisitos, na data do registro da candidatura: a) que pertença a uma das seguintes
90 categorias sociais: fundador, pleno, remido ou benemérito, e atenda as seguintes disposições
91 (artigo 15 do Estatuto Social); b) que esteja em situação regular; c) que tenha domicílio
92 permanente no Brasil, tal como definido nos termos na legislação vigente no país; d) Que tenha
93 no mínimo dezoito (18) anos de idade quando do seu registro junto a Secretaria da Associação,
94 como candidato a membro do Conselho de Administração ou como componente da chapa pela
95 qual sair candidato a membro da Diretoria Executiva; e) que pertença ao Quadro Social da
96 Associação há mais de quatro (4) anos nas categorias fundador, pleno, remido ou benemérito,
97 de forma contínua, e que seja criador e/ou proprietário de Cavalos Quarto de Milha por igual
98 prazo, de animais registrados no Stud Book da Associação, em seu nome, ou em nome da
99 Pessoa Jurídica em que figura como sócio; f) que seja pessoa de bons antecedentes e de
100 comprovada idoneidade moral e que não tenha sido condenado por crime comum ou falimentar.
101 A comprovação dar-se-á através de declaração de idoneidade, conforme modelo disponibilizado
102 pela Associação; g) que não tenha processos de natureza administrativa infracional, exceto Art.
103 20, letra "j" do Estatuto social ou ações judiciais em andamento, contra a Associação e ações
104 judiciais encerradas em período menor que três (3) anos; h) sem prejuízo destas disposições,
105 para os membros do Conselho Fiscal, que deverão ser pessoas físicas, será exigido
106 ainda tratar-se de pessoas de reconhecido saber nas áreas administrativas e financeiras.
107 Parágrafo Segundo: No caso de associado pessoa jurídica, será facultado ao sócio quotista ou
108 acionista solicitar sua inscrição como associado pessoa física da Associação, na condição de
109 associado pleno, se admissível na forma do Estatuto Social e sub-rogar-se contando o prazo de
110 sua condição de sócio quotista ou acionista na pessoa jurídica associada na Associação para fins
111 eletivos, devendo para tanto observar: a) Caso um associado pessoa física tenha se desligado do
112 quadro da Associação, mas pertença a pessoa jurídica associada da qual é sócio quotista ou
113 acionista, o período anterior em que foi associado como pessoa física poderá ser considerado
114 para o cômputo do prazo previsto na alínea "e" deste artigo. b) Caso o associado figure como
115 sócio quotista ou acionista de mais uma empresa associada da Associação, será computado o
116 prazo previsto na alínea "e" deste artigo que seja mais favorável ao associado para fins da sub-
117 rogação. Alteração do artigo 06º, nova redação: Art. 6º - Dar-se-á início ao Processo Eleitoral
118 com a convocação das eleições pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal, e,
119 posteriormente com os pedidos de registros da(s) chapa(s) e dos candidatos a membros da
120 Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, estes individualmente,
121 mediante requerimento e comprovação dos requisitos necessários previstos no Estatuto Social e
122 neste Regulamento Eleitoral. Parágrafo Primeiro - O pedido de registro de cada chapa da
123 Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e de cada candidato ao Conselho de Administração
124 deverá ser feito no período compreendido entre a data da publicação do Aviso Resumido do
125 Edital de Convocação e até noventa (90) dias antes da data de realização das eleições. Parágrafo
126 Segundo - Os pedidos de registros deverão ser endereçados ao Presidente da Associação,
127 assinados pelos candidatos e acompanhados da declaração de idoneidade, nos termos do modelo
128 disponibilizado no site institucional da Associação, e entregues na Secretaria da Associação, no
129 período das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, que receberá os documentos e
130 emitirá recibo da entrega dos mesmos. Os documentos mencionados neste Parágrafo poderão
131 ser digitalizados e enviados, no mesmo prazo, em e-mail a ser indicado pela Associação,
132 conforme o respectivo edital. Parágrafo Terceiro - O pedido de registro de cada chapa para

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2021 (BIÊNIO 2019/2021).

133 concorrer à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal deverá ocorrer, no prazo improrrogável de
134 até noventa (90) dias da data da eleição e ser assinado pelo candidato que encabeçar a
135 respectiva chapa, devendo ser entregue juntamente com a documentação exigida, junto à
136 Secretaria da Associação. Os documentos mencionados neste Parágrafo poderão ser digitalizados
137 e enviados, no mesmo prazo, em e-mail a ser indicado pela Associação, conforme o respectivo
138 edital. Alteração do artigo 09º, nova redação: Art. 9º - Registrados, os candidatos ao Conselho
139 de Administração somente poderão ser substituídos nas hipóteses previstas no parágrafo quarto
140 abaixo. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo renúncia formal, morte ou invalidez permanente do
141 candidato ao cargo de Conselheiro, o Presidente da Entidade mandará afixar o respectivo
142 comunicado na sede da Associação, para conhecimento do Quadro Social. Parágrafo Segundo -
143 No caso da impugnação de um dos componentes de uma chapa, em sendo esta impugnação
144 julgada procedente, ou em caso de renúncia formal, morte ou invalidez que o incapacite para o
145 exercício da função, o componente poderá ser substituído, no prazo de cinco (5) dias úteis, por
146 outro que preencha os requisitos estatutários e regulamentares, mediante o envio, no mesmo
147 prazo, do Requerimento do candidato substituto, acompanhado da Declaração de Idoneidade,
148 ficando vedada a substituição do substituto. Parágrafo Terceiro - A contagem do prazo previsto
149 no parágrafo retro, iniciará no primeiro dia seguinte a data da ocorrência da morte, invalidez ou
150 renúncia formal ou da data de notificação da decisão da Diretoria Executiva que acolheu a
151 impugnação do candidato. Parágrafo Quarto - No caso de impugnação de um dos componentes
152 de uma chapa, na hipótese de ocorrer a sua renúncia formal, o processo de impugnação será
153 arquivado. Parágrafo Quinto - É vedada a substituição do candidato nos 10 (dez) dias que
154 antecedem a data de início da votação. Parágrafo Sexto - A chapa impugnada que não
155 apresentar substituto regular no período de previsto, terá o seu registro anulado. Parágrafo
156 Sétimo - A partir do momento em que a chapa for registrada em definitivo, somente será
157 permitida substituição de qualquer dos seus membros, nos casos de renúncia formal, morte ou
158 invalidez que o incapacite para o exercício da função permanente, devendo o novo candidato
159 preencher todos os requisitos exigidos pelo presente Regulamento. A substituição deverá ser
160 feita no prazo de cinco (5) dias úteis da ocorrência do fato, mediante o envio, no mesmo prazo,
161 do Requerimento do candidato substituto, acompanhado da Declaração de Idoneidade. Parágrafo
162 Oitavo - A contagem do prazo previsto no parágrafo retro, iniciará a partir do primeiro dia
163 seguinte a data da ocorrência da morte, invalidez ou renúncia formal. Parágrafo Nono - É vedada
164 a substituição do candidato nos 10 (dez) dias que antecedem a data de início da votação.
165 Alteração do artigo 11º, nova redação: Art. 11º - Os membros do Conselho de Administração,
166 Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária através do voto
167 direto e secreto de cada associado, que deverá ser exercitado mediante as seguintes condições:
168 a) voto por meio eletrônico via internet; b) uso de cabine pelo eleitor, dotada de sistema
169 eletrônico de votação durante Assembleia. Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria
170 Executiva e do Conselho Fiscal serão eleitos através de chapa nominada. Parágrafo Segundo -
171 Será permitido o voto eletrônico via internet, nos estritos termos deste Regulamento Eleitoral,
172 sendo os mesmos considerados como se o associado se encontrasse presente ao pleito, para
173 efeitos eleitorais. Parágrafo Terceiro - No caso de votação eletrônica, o associado que
174 comparecer à Assembleia Geral Ordinária o fará por meio de voto eletrônico via internet por meio
175 de terminais previamente disponibilizados pela ABQM no mesmo local. Alteração do artigo 13º,
176 nova redação: Art. 13º - Após o encerramento da votação será realizada a apuração final e

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2021 (BIÊNIO 2019/2021).

177 proclamados os vencedores. Parágrafo único - Em caso de empate será considerado para
178 desempate o candidato que tiver mais tempo de sócio contínuo, e permanecendo o empate o
179 mais idoso. Para Diretoria Executiva, será considerado apenas o candidato a Presidência para o
180 desempate. Supressão do artigo 14º. Supressão do artigo 15º. Supressão do artigo 16º.
181 Supressão do artigo 17º. Alteração do artigo 18º, nova redação: que passará a constar como Art.
182 14º Para votação eletrônica via internet, o associado receberá via endereço postal e endereço
183 eletrônico Carta Eleitoral contendo instruções para o voto, senha única de acesso à votação e
184 sítio (link) de acesso a plataforma de votos. Para realizar o voto eletrônico via internet o
185 associado deverá proceder da seguinte forma: a) - ter seu cadastrado atualizado junto ao banco de
186 dados da ABQM para envio da Carta Eleitoral. b) - confirmar os 3 (três) últimos números de seu
187 CPF que estará indicado na Carta Eleitoral c) - acessar o sítio (link) da plataforma de votação em
188 seu navegador. d) - ingressar na plataforma de eleição com seu CPF e senha de acesso única
189 que foi previamente informada na Carta Eleitoral. e) - uma vez na plataforma, o associado
190 deverá escolher a chapa da Diretoria Executiva de sua preferência, ou votar em branco. f) Após a
191 votação na chapa da Diretoria Executiva, o associado deverá selecionar os candidatos aos
192 membros do Conselho de Administração, não podendo ultrapassar o número de votos máximo,
193 permitido neste regulamento. g) Ao término da votação, o associado deverá concluir a votação e
194 então receberá um protocolo de votação, bem como e-mail de confirmação. Parágrafo Primeiro -
195 O associado apto a voto que, porventura, não receber a Carta Eleitoral em seu endereço postal
196 ou eletrônico de cadastro, deverá entrar em contato com a secretaria para solicitar reenvio de
197 senha para o mesmo e-mail cadastrado. Nesse caso, o envio de nova via será exclusivamente via
198 endereço eletrônico. O reenvio de senha deverá ser realizado por empresa de sistema eleitoral
199 contratada. Parágrafo Segundo - O sistema eleitoral ficará disponível para votação no período de
200 10 (dez) dias consecutivos, com início às 8 horas do primeiro dia e término às 15 horas da data
201 da Assembleia, sendo que no último dia, se cabível, o eleitor poderá votar no local em que será
202 realizada a Assembleia Geral Ordinária, que será previamente estabelecido pela Associação,
203 utilizando a mesma solução de eleição via web da empresa contratada. Parágrafo Terceiro: A
204 Comissão Eleitoral poderá sugerir à Diretoria Executiva a contratação da empresa de auditoria
205 para atestar a segurança e a confiabilidade de qualquer procedimento inerente ao processo
206 eletrônico de votação. Parágrafo Quarto - Para realizar votação eletrônica a Associação deverá
207 contratar empresa especializada, aprovada pela Diretoria Executiva e homologada pelo Conselho
208 de Administração. Parágrafo Quinto - As senhas deverão ser criadas aleatoriamente pelo sistema
209 com alto nível de segurança existentes no mercado. Parágrafo Sexto - O sistema de eleição
210 contratado deverá ter senha administrativa única, com dados criptografados e com serviço para
211 proteger contra invasão. Supressão do artigo 23º. Alteração do artigo 25º, nova redação que
212 passara a constar como Art. 20º - A apuração dos votos será feita no próprio local e
213 imediatamente após o encerramento da votação, pelos membros da Comissão Eleitoral, sob a
214 direção do Presidente da Assembleia Geral, o qual receberá a lista dos votantes. Parágrafo
215 Primeiro - No sistema eletrônico, a apuração será feita através de relatório emitido pelo sistema
216 eleitoral contratado, que deverá ser acompanhado pelos membros da Comissão Eleitoral.
217 Parágrafo Segundo - Em caso de empate será considerado para desempate o candidato que tiver
218 mais tempo de sócio contínuo, e permanecendo o empate o mais idoso. Para Diretoria Executiva,
219 será considerado apenas o candidato a Presidência para o desempate. Alteração do artigo 25º,
220 nova redação que passará a constar como Art. 21º - Finda a apuração, em não sendo

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2021 (BIÊNIO 2019/2021).

221 interposto(s) recurso(s) nos termos do Estatuto Social e deste Regulamento, o Presidente da
222 Assembleia proclamará o resultado e fará lavrar ata dos trabalhos da mesma. Parágrafo único- A
223 ata mencionará obrigatoriamente: a) dia, hora e local de abertura e encerramento dos trabalhos;
224 b) resultado da eleição, especificando-se o número de votantes, votos atribuídos a cada
225 candidato ao Conselho de Administração e a cada chapa; c) - resultado geral da apuração; e d) -
226 proclamação dos eleitos. Alteração do artigo 27º- nova redação, que passará a constar como Art.
227 22º: O relatório emitido pelo sistema eleitoral contratado permanecerá sob a guarda do
228 Presidente da Assembleia Geral por um período de trinta (30) dias, tendo por finalidade
229 assegurar uma possível recontagem de votos. Ficando arquivada após este prazo na sede da
230 Associação. Alteração do artigo 32º, nova redação, que passará a constar como Art. 27º: Ao
231 Presidente da Diretoria Executiva cabe zelar para que se mantenham organizados todos os
232 documentos do Processo Eleitoral, em duas vias, constituída a primeira dos documentos
233 originais. Parágrafo Primeiro - São peças essenciais ao Processo Eleitoral: a) Edital de
234 Convocação e folha da Revista ou Jornal que o tenha publicado; b) cópias dos requerimentos de
235 registro dos candidatos; c) exemplar da publicação da relação de candidatos ou chapas; d)
236 cópias dos expedientes relativos à Comissão Eleitoral; e) relação dos sócios em condição de
237 votar; f) lista de votação; g) Ata da Assembleia; h) cópias de possíveis requerimentos de
238 impugnação e das respectivas defesas; e i) termo de proclamação dos eleitos. Parágrafo
239 Segundo - Os demais documentos relativos ao Processo Eleitoral serão mantidos nos arquivos da
240 Associação pelo prazo de noventa (90) dias contados da data da eleição, sendo que, decorrido
241 este prazo, os mesmos serão inutilizados. Após discussão, onde foi dada oportunidade de
242 manifestação a todos os presentes, foram aprovadas por unanimidade as alterações do
243 Regulamento Eleitoral. **ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS** - Foram apresentadas as propostas de
244 alterações no Estatuto Social dos artigos 13º, 14º, 15º e 76º. Alteração do artigo 13º, nova
245 redação: Art. 13º - Os direitos conferidos aos associados são pessoais, intransmissíveis e
246 indelegáveis, não podendo ser objeto de sucessão. Parágrafo Primeiro: Quando o associado for
247 pessoa jurídica, os direitos sociais serão exercidos pelo seu representante legal, devidamente
248 habilitado para tal fim, junto à Associação. Parágrafo Segundo: O direito ao voto facultado às
249 pessoas jurídicas só poderá ser exercitado por um único representante da mesma, legalmente
250 habilitado para tal fim, até 60 (sessenta) dias antecedentes à data da Assembleia de Eleição.
251 Alteração do artigo 14º, nova redação: Art. 14º - O direito de candidatar-se, para os cargos
252 eletivos, é facultado exclusivamente aos associados que pertença ao Quadro Social da
253 Associação há mais de quatro (4) anos nas categorias fundador, pleno, remido ou benemérito,
254 de forma contínua, quando da data de registro da candidatura e que seja criador e/ou
255 proprietário de Cavalos Quarto de Milha por igual prazo, de animais registrados no Stud Book da
256 Associação, em seu nome, ou em nome da Pessoa Jurídica em que figura como sócio. Parágrafo
257 Único: Será permitido o voto através de sistema eletrônico, inclusive através da rede mundial de
258 internet, nos estritos termos do Regulamento Eleitoral. Alteração do artigo 15º, nova redação:
259 Art. 15º - Para concorrer a qualquer cargo eletivo é necessário que o associado seja pessoa
260 física. Parágrafo Primeiro: No caso de associado pessoa jurídica, será facultado ao sócio quotista
261 ou acionista solicitar sua inscrição como associado pessoa física da Associação, na condição de
262 associado pleno, se admissível na forma do Estatuto Social e sub-rogar-se contando o prazo de
263 sua condição de sócio quotista ou acionista na pessoa jurídica associada na Associação para fins
264 eletivos, devendo para tanto observar: a) Caso um associado pessoa física tenha se desligado do

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2021 (BIÊNIO 2019/2021).

265 quadro da Associação, mas pertença a pessoa jurídica associada da qual é sócio quotista ou
266 acionista, o período anterior em que foi associado como pessoa física poderá ser considerado
267 para o cômputo do prazo previsto na alínea "d" do parágrafo terceiro deste artigo. b) Caso o
268 associado figure como sócio quotista ou acionista de mais uma empresa associada da
269 Associação, será computado o prazo previsto na alínea "d" do parágrafo terceiro deste artigo que
270 seja mais favorável ao associado para fins da sub-rogação. Parágrafo Segundo: Ao associado
271 jovem que completar dezoito (18) anos e se inscrever na categoria de associados plenos, antes
272 de terminar o seu enquadramento como jovem, tal como referido na letra "g" do Art. 7 deste
273 Estatuto, será facultado o direito de compilar o período correspondente ao seu tempo de
274 associado na qualidade de associado jovem, para fins eletivos. Parágrafo Terceiro: Além do
275 disposto no caput e Parágrafo Primeiro deste artigo, serão ainda necessários os seguintes
276 requisitos, na data do registro da candidatura: a) que esteja em situação regular; b) que tenha
277 domicílio permanente no Brasil, tal como definido nos termos da legislação vigente no país. c)
278 que tenha no mínimo dezoito (18) anos de idade, quando do seu registro, como candidato a
279 membro do Conselho de Administração ou como componente da chapa pela qual sair candidato
280 junto à Secretaria da ABQM; d) que pertença ao Quadro Social da Associação há mais de quatro
281 (4) anos nas categorias fundador, pleno, remido ou benemérito, de forma contínua, e que seja
282 criador e/ou proprietário de Cavalos Quarto de Milha por igual prazo, de animais registrados no
283 Stud Book da Associação, em seu nome, ou em nome da Pessoa Jurídica em que figura como
284 sócio; e) que seja pessoa de bons antecedentes e de comprovada idoneidade moral e que não
285 tenha sido condenado por crime comum ou falimentar. A comprovação dar-se á através
286 declaração de idoneidade, conforme modelo disponibilizado pela Associação; f) que não tenha
287 processos de natureza administrativa infracional, exceto Art. 20, letra "j" ou ações judiciais em
288 andamento contra a ABQM e ações judiciais encerradas em período menor que 3 (três) anos. g)
289 sem prejuízo destas disposições, para os membros do Conselho Fiscal, que deverão ser pessoas
290 físicas, será ainda exigido tratar-se de pessoas de reconhecido saber das áreas administrativas e
291 financeiras. Suprimir parágrafo único do artigo 76º, nova redação: Art. 76º - A Diretoria
292 Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos através de chapa nominada em votação secreta,
293 sendo vencedora a chapa que obtiver individualmente o maior número de votos válidos dos
294 presentes nos termos deste Estatuto Social e Regulamento Eleitoral. Após discussão, onde foi
295 dada oportunidade de manifestação a todos os presentes, foram aprovadas por unanimidade as
296 alterações do Estatuto Social e deverão seguir para homologação do Conselho de Administração
297 em reunião extraordinária convocada especificamente para esse fim.

APRESENTAÇÕES

1. PREVISTO X REALIZADO ATÉ MARÇO/2021 – RESUMO GERENCIAL

Receitas:

- De Janeiro à Março/21, em linhas gerais tivemos um aumento de receitas de 31% (R\$ 1.936.403) comparado ao mesmo período de 2020; Na comparação com o orçamento para o ano, um superávit de 39% (R\$ 2.301.417).
- Em Receitas Operacionais tivemos também um aumento de receita em 31% (R\$ 1.599.115) comparado ao mesmo período de 2020; e com relação ao orçamento acumulado 2021, um superávit de 35% (R\$ 1.756.147);

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2021 (BIÊNIO 2019/2021).

- 308 • As Receitas do Stud Book tiveram um aumento de 24% (R\$ 645.374) comparado ao
309 mesmo período de 2020, e um superávit de 19% (R\$ 543.990) ref. ao orçamento acumulado
310 2021.

311 **Despesas:**

- 312 • De Janeiro à Março/21, tivemos um gasto menor de 15% (R\$ 556.620) comparado ao
313 mesmo período de 2020; Com relação ao orçamento acumulado 2021, estamos abaixo do
314 orçamento em 10% (R\$ 336.070);
315 • Em Eventos tivemos um gasto maior em (R\$ 273.706) comparado ao mesmo período de
316 2020; Devido ao pagamento dos impostos sobre premiação de 2020;
317 • Em Fomentos Eventos Oficiais (R\$ 237.433), premiação em carros e impostos, referente
318 ao Evento realizado no final de 2020;
319 • Em Despesas Operacionais tivemos um aumento em 12% (R\$ 92.472) comparado ao
320 mesmo período de 2020; Devido pagamento em 2021 de valores referente permissão de
321 uso do parque que foram interrompidos em 2020. Em relação ao orçamento acumulado 2021,
322 estamos com uma redução de 9% (R\$ 85.109);

323 **Caixa:** Iniciado o caixa no ano com o valor de R\$ 25.143.669 e até o mês de Março/21 o saldo é
324 de R\$ 30.479.468, um incremento de caixa de R\$ 5.335.494, esse saldo refere-se a entradas e
325 saídas de caixa, considerando cartões a receber o saldo final foi de R\$ 33.457.630.

326 A pedido do Conselheiro Fiscal Odilon Diniz foi solicitado que nas próximas apresentações a parte
327 de eventos/esportes estejam mais detalhadas.

328 Aproveitando a apresentação financeira que demonstra uma excelente gestão, o Conselheiro
329 Fiscal, Odilon Diniz, abordou a necessidade da divulgação das ações positivas já realizadas,
330 destacando os avanços nos serviços, os investimentos nas novas tecnologias e todos as
331 benfeitorias em andamento. Foi consenso de todos a necessidade da melhoria da comunicação
332 da gestão. Valdomiro Poliselli, Conselheiro Consultivo de Comunicação, reforçou que está
333 trabalhando fortemente disso, mas enfatizou a necessidade de ampliar os canais de
334 comunicação.

335

336 Carlos Eduardo Pedrosa Auricchio

337

338 Aroldo Souza Duraes

339

340 Erico de Oliveira Braga

341

342 Francisco Erlandio Teixeira Fernandes

343

344 Marli Aparecida Faria Jacometto

345

346 Marcus Vinicius Orefice

347

348 Paulo Fernando Cavalcanti de Moraes Filho

349

350 Rafael Augusto Palma Marques da Silva